



Prefeitura Municipal de Montanha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 82

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 9.070,00 (nove mil setenta cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

a) - Aquisição de uma bomba hidráulica destinada ao abastecimento de água da lavanderia pública, localizada às margens do Córrego Montanha no Bairro Fundação de R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta cruzeiros).

Art. 2º - Contribuição para o conserto da Torre de Televisão do nosso Município, R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Ornamentação, serviços carpinteiro efetuados na barraca desta cidade, e despesas com carreto dos produtos a serem expostos na Feira dos Municípios a ser realizada em Vitória em junho do ano em curso - R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

Art. 3º - As despesas acima enumeradas, correrão por conta da anulação da verba 4.1.1.2-42-01: - R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 1975


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =